

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir, corrigir informações no Termo de Colaboração, o Município de São Mateus, **RESOLVE APOSTILAR** o Termo de Colaboração nº 001/2024, Processo nº: 021.876/2023 da Organização da Sociedade Civil **“CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS”**, inscrita no CNPJ Nº: 05.571.589/0001-00, nos seguintes termos:

OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** do Termo de Colaboração tem por objeto a correção da Cláusula Sétima – Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2023 conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:

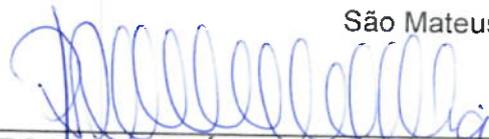
“7.3. – “A execução física do objeto será acompanhada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Gerência da Proteção Social Básica, observando o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando desde já, designados como gestora do Termo de Fomento, a Srª **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, em Designação Temporária, no cargo de Adminsitrador, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014”.

LEIA-SE:

“7.3. – “A execução física do objeto será acompanhada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Gerência da Proteção Social Básica, observando o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando desde já, designados como gestora do Termo de Colaboração, a Srª **MARIA APARECIDA MIÃO BIASUTTI**, portadora da Matrícula nº 06041302, em Provimento Efetivo, no cargo de Assistente Social, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014”.

O presente APOSTILAMENTO entra em vigor na data de sua assinatura.

São Mateus/ES: 03 de fevereiro de 2025.



ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 17.089/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 082/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, com diretrizes para a promoção da transparência e controle social no uso de ações de interesse público;

Considerando o decreto nº 2065/2017 que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor as comissões;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 071/2025, para **incluir** os servidores Bárbara de Souza Engelhardt Periz, Thainá Campos Scardiní, Renilton Souza Beleiro e Rafael Alves de Souza na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 082/2025

AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, cuja composição ficará:

GESTOR DAS PARCERIAS

María Aparecida Mão Biasutti

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Camila Côgo Bonomo

Camila Martins de Santana Gomes

Kívia Zamprogno do N. Clarindo

Lana Márcia Zimmer da Silva

Leonilza Ramos do Santos Barros Borges

Maria da Penha Z. do Nascimento

Nedivania Reis Baptista

Nelson Gama Medeiros

Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira

Sandra Maria Ferreira Pignaton

Thalízia Vilas Boas de Oliveira

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Alessandro Fernandes Sampaio

Alex Gomes da Silva

Bárbara de Souza Engelhardt Periz

Danielle Monteiro Barrere

Edivaldo da Silva Clarindo

João Vitor de Souza Santos

Klauber Luíz Kohls

Lilian dos Passos Sales

Maikson dos Santos Correia

Mirelly Barcelos Dionizio

Rafael Alves de Souza

Renilton Souza Beleiro

Thainá Campos Scardini

Victor Pertel Rissi

Art. 2º. A gestora das parcerias e as referidas comissões executarão as atividades de natureza habitual ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da administração pública;

Art. 3º. A gestora das parcerias e os membros das comissões perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 40 §2º. da lei complementar nº 148 de 2022, ressalvada a exceção contida no § 4º, art. 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento até 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 082/2025

comissões por servidor;

Art. 4º. Os membros participantes da comissão que faltarem por 02 (duas) reuniões injustificadas perderão automaticamente o direito de permanecer na mesma.

Art.5º. Ficam revogadas todas as portarias anteriores;

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de
dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal